



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1993/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ACERCA DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade em alienar bens móveis inservíveis do patrimônio Público do Município de Cândido Mota, na modalidade de Leilão, em conformidade com a Legislação Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3976/2014, de 28 de agosto de 2014, que dispõe acerca das normas de registro, guarda, manutenção e a movimentação dos bens patrimoniais desta Prefeitura Municipal;

## RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores Públicos, abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis constituídos de veículos, máquinas, equipamentos diversos, equipamentos de informática, ferragens, sucatas, móveis dentre outros pertencentes ao Município, destinados ao leilão:

- I – Presidente: Ítalo Machado Zito – Agente Administrativo (Patrimônio);
- II – Membro: Julio Cesar da Mota – Motorista (Saúde);
- III – Membro: Carlos Alberto Bartolomeu – Motorista (Educação);
- IV – Membro: Luiz Augusto da Silva – Mecânico;
- V – Membro: Thiago Adriano Salles – Analista de Sistema.

Art. 2º. Compete à Comissão constituída no Art. 1º, deste Decreto, vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos, máquina, equipamentos de informática, ferragens e outros bens móveis, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar o laudo final à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de ser realizado Leilão Público, de acordo com as normas e leis pertinentes ao ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO